

ATA N.º 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 01.JUL.2026

ATA N.º 13/2026

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS: -----

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à primeira quinzena do mês de julho a qual foi presidida pelo **Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Eng.º José Guerreiro, **encontrando-se igualmente presentes os Senhores Vereadores** Dra. Susana Camões e Dr. Fábio Eugénio. -----

FALTAS DO EXECUTIVO: -----

O **Senhor Vice-Presidente** da Câmara deu conhecimento que o **Senhor Presidente**, Dr. José Tadeu Freitas, faltou à reunião do Executivo, por motivo de agenda inadiável, bem como da ausência da **Senhora Vereadora**, Dra. Ana Carmo, por motivos pessoais inadiáveis, não tendo sido possível as suas substituições. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou as respetivas faltas. - -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e quinze minutos**, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **Aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 05.NOV.2025. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre o apoio à promoção e organização de Feira/Evento temático| Junta de Freguesia de Almodôvar – Festa Amarela; -----

1.2 - Apreciação e deliberação sobre o início do procedimento de revisão dos mecanismos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo do Município de Almodôvar. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

2.1.1 - Apreciação e deliberação sobre a ata n.º 12/2026, da reunião ordinária realizada no dia 17 de junho; -----

2.2 - FINANÇAS: -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

2.2.2 - Apreciação e deliberação sobre a manutenção da adesão do município de Almodôvar à Federação dos Bombeiros do Distrito de Beja; -----

2.2.3 - Apreciação e deliberação sobre duas participações de despesas decorrentes de danos patrimoniais no âmbito de Responsabilidade Civil Extracontratual do Município de Almodôvar; -----

2.2.4 - Apreciação e deliberação sobre a participação de novas despesas decorrentes de danos patrimoniais no âmbito de Responsabilidade Civil Extracontratual do Município de Almodôvar. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL: -----

3.1 - Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre a prorrogação de prazo da Empreitada de ampliação do Jardim de Infância de Almodôvar. -----

4 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

4.1 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de comparticipação financeira extraordinária a atribuir à Associação Vila Negra Karaté Clube de Almodôvar, com vista a apoiar a 1.ª Edição do Seminário Internacional de Karaté; -----

4.2 - Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir a entidades legalmente existentes no concelho;-----

4.3 - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela CERCICOA para isenção do pagamento dos ingressos nas piscinas municipais; -----

4.4 - Apreciação e deliberação sobre a isenção do pagamento das taxas e encargos de aluguer de espaços, a entidades institucionais, no âmbito da FACAL 2026. -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE: -----

5.1 - Ratificação do Despacho do Sr. Presidente sobre a ata n.º 02 do júri no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens 2.ª fase – 2026; -----

5.2 - Ratificação do Despacho do Sr. Presidente sobre a proposta de Alteração às Normas de Funcionamento do OTL de Verão – 2026. -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO: -----

6.1 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Presidente para designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar. -----

7 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA: -----

4 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

4.5 - Apreciação e deliberação sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição de expositor, a título excecional, no âmbito da FACAL 2026.-----

Previamente ao início da reunião o **Senhor Vice-Presidente** lembrou o Executivo para o facto do Ponto “1.1 – Apreciação e deliberação sobre o apoio à promoção e organização de Feira/Evento temático| Junta de Freguesia de Almodôvar – Festa Amarela;” constante da Convocatória ser considerado sem efeito, em conformidade com o solicitado através de e-mail datado de 29 de junho de 2026.-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o **Senhor Vice-Presidente** prestou as seguintes informações: -----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 228/2026 – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AFETOS ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL): -----

O **Senhor Vice-Presidente** deu conhecimento do Despacho n.º 228/2026, exarado em 25 de junho de 2026, através do qual se determina a prestação de trabalho em regime de **jornada contínua** às trabalhadoras afetas às Atividades de Animação e Apoio à

ATA N.º 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 01.JUL.2026

Família (AAAF) e às Atividades de Tempos Livres (ATL), através da adoção dos seguintes horários: -----

Das 08h00 às 14h00; -----

Das 12h00 às 18h00. -----

Clarificou ainda que a distribuição das trabalhadoras pelos horários referidos no número anterior será efetuada pelos serviços competentes, em função das necessidades de funcionamento das atividades e da adequada cobertura dos períodos de maior afluência de crianças e que o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2026, vigorando durante o período de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e das Atividades de Tempos Livres (ATL), cessando automaticamente com o termo das referidas atividades; -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2026: -----

O **Senhor Vice-Presidente** deu conhecimento do teor da **10.ª modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano** de 2026, aprovada por Despacho do Senhor Presidente de 17 de junho de 2026, em que o montante total da presente modificação orçamental no Orçamento da Despesa Corrente é de **2.000,00€**. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 10.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PERMUTATIVA) DE 2026: -----

O **Senhor Vice-Presidente** deu conhecimento do teor da **11.ª modificação ao Orçamento e a 10.ª modificação às Grandes Opções do Plano** de 2026, aprovada por seu Despacho de 30 de junho de 2026, em que o montante total da presente modificação orçamental no Orçamento de Despesa é de **102.000,00€**, dos quais **92.000,00€** são de natureza corrente e **10.000,00€** de natureza capital. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Vice-Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do Dia*”, **de 60 minutos, que não foi utilizado**. -----

I - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.2 – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DOS MECANISMOS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: ---

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou o Processo em apreço, bem como a Proposta n.º 90/2026, exarada em 26 de junho de 2026, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 90/2026 -----

REVISÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO NO ÂMBITO DO REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO -----

Considerando que: -----

1. O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais foi objeto de um procedimento de alteração, o qual foi aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na Sessão de 27 de fevereiro de 2026, publicitada na 2.ª Série do Diário da República, pelo Despacho n.º 3078/2026, de 10 de março, e através do Edital n.º 058/2026, de 10 de março e ainda por força da Deliberação de Câmara Municipal, aprovada em Reunião Ordinária de 01 de abril de 2026, publicitada na 2.ª Série do Diário

ATA N.º 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 01.JUL.2026

da República, pelo Despacho n.º 5037/2026, de 16 de abril, e através do Edital n.º 099/2026, de 16 de abril; -----

2. A entrada em vigor da mais recente alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, veio introduzir uma reponderação global da sistemática do seu articulado, com vista à sua atualização, otimização e alinhamento com a visão estratégica, prioridades políticas e modelo de governação definidos pelo novo executivo municipal, traduzindo-se numa macroestrutura constituída por **6 Divisões Municipais**, **3 Unidades Orgânicas** e **Gabinetes Municipais**, enquanto unidades orgânicas de apoio, de natureza técnica e administrativa; -----

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Município de Almodôvar, enquanto entidade abrangida, fica obrigado a adotar e implementar um **Programa de Cumprimento Normativo**, que inclua um **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**, um **Código de Conduta**, um Programa de Formação e um **Canal de Denúncias**, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade; -----

4. Nos termos do artigo 6.º, n.º 1 e artigo 7.º, n.º 1 ambos do Regime Geral de Prevenção de Combate à Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, na sua atual redação, tanto o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção**, como o **Código de Conduta**, são revistos a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão; -----

5. O procedimento de revisão dos mecanismos acima identificados deverá obedecer aos requisitos previstos no Regime Geral de Prevenção e Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro e ainda ao disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como às Orientações emanadas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC); -----

6. A Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro veio introduzir um conjunto de regras de transparência, cabendo às entidades públicas, designadamente, a obrigação de adoção ou a adesão a um Código de Conduta, que deva estabelecer disposições específicas relativas à matéria da representação de interesses, para a densificação das obrigações dos representantes de interesses legítimos e dos meios de acompanhamento da pegada legislativa, nomeadamente no que respeita ao tratamento a dar em matéria de ofertas e hospitalidade; -----

7. Existe uma necessidade inadiável de cumprimento das normas e obrigações previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, tendo em conta o regime sancionatório que impende sobre o Município em caso de incumprimento. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. **Aprovar o início de procedimento de revisão dos mecanismos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo do Município de Almodôvar (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Código de Conduta e Canal de Denúncias)**, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

2. Se promova a consulta, separadamente, **por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de **20 dias úteis**, contados da data da publicação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos **no âmbito do procedimento de revisão de cada um dos mecanismos**; -----

3. Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gabinete.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como "**Assunto**", o seguinte texto: "**Apresentação de Sugestões – Revisão do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Almodôvar**"; -----

4. Seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor da presente Deliberação; -----

5. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

6. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.** "-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1º - Aprovar que seja dado início de procedimento de revisão dos mecanismos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo do Município de Almodôvar (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Código de Conduta e Canal de Denúncias), nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

2º - Aprovar que se promova a consulta, separadamente, **por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de **20 dias úteis**, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito do procedimento de revisão de cada um dos mecanismos; -----

3º - Aprovar que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gabinete.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Revisão do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Almodôvar”; -----

4.º - Aprovar que seja **dado conhecimento a todos os trabalhadores** ao serviço deste Município do teor do presente Deliberação; -----

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 90/2026; -----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 12/2026, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO: -----

Nos termos da deliberação de 05.NOV.2025, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 12/2026**, da reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

2.2 - FINANÇAS: -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara **tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia trinta de junho de dois mil e vinte e seis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **5.630.649,29€** (cinco milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e nove euros e vinte e nove centimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **660.530,53€** (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e trinta euros e cinquenta e três centimos) num total de **6.291.179,82€** (seis milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e setenta e nove euros e oitenta e dois centimos). -----

A Câmara **tomou conhecimento**. -----

2.2.2 - MANUTENÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR À FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE BEJA: -----

ATA N.º 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 01.JUL.2026

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou um ofício exarado em 04 de junho de 2026, pela Federação dos Bombeiros do Distrito de Beja, bem como a Proposta n.º 88/2026, cujos teores se dão aqui como integralmente reproduzidos. -----

Prosseguindo, aclarou que a Câmara Municipal na reunião de 25 de julho de 2007 aprovou a adesão do Município de Almodôvar como sócio contribuinte da Federação dos Bombeiros do Distrito de Beja, estando implícito o pagamento de uma quota no valor de 100,00€, cujo pagamento se tem vindo a assegurar até ao ano de 2025.-----

Face ao exposto, propõe que o executivo delibere aprovar a manutenção desta adesão, bem como o pagamento da respetiva quota.-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Autorizar a manutenção desta adesão, bem como o pagamento da quota anual no valor de 100,00€; -----

2.º - Que seja determinado aos competentes Serviços (Secção de Contabilidade), a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre esta matéria; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.3 - PARTICIPAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR - Proc.º 2026/300.40.511/10:-----

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou o Processo n.º 2026/300.40.511/10, bem como a informação n.º 21789, exarada em 18 de junho de 2026 e fez uma súmula da matéria referindo, designadamente, que se trata dos danos sofridos pelo veículo com a matrícula identificada no respetivo processo, que tiveram lugar no dia 10 de março de 2026, aquando do corte de ervas através de meios mecânicos (moto-roçadora) no estacionamento localizado na lateral do Cineteatro Municipal, efetuado por trabalhadores ao serviço do Município, em que terá havido projeção de pedras ou detritos na direção da viatura, os quais terão causado danos no vidro para-brisas.-----

Continuando, referiu que, deste modo, estamos perante uma questão de Responsabilidade Civil Extracontratual de Pessoas Coletivas de Direito Público, a qual se rege atualmente pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de maio. -----

Face ao exposto, propõe que o executivo delibere aprovar o pagamento de uma compensação, relativamente aos danos materiais, que ascende a €1.285,50, correspondente ao valor da mão-de-obra e do vidro para-brisas, conforme documento que instrui o processo. -----

Apreciado o Processo, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar atribuição de uma compensação, à requerente com processo n.º 2026/300.40.511/10, no **valor de 1.285,50€** (IVA incluído), que visa ressarcir dos prejuízos sofridos pelos danos no veículo em referência, que tiveram lugar no dia 10 de março de 2026, aquando do corte de ervas através de meios mecânicos (moto-roçadora) no estacionamento localizado na lateral do Cineteatro Municipal, efetuado por trabalhadores ao serviço do Município, em que terá havido projeção de pedras ou detritos na direção da viatura, os quais terão causado danos no vidro para-brisas, nos termos e com os fundamentos constantes no processo; -----

2.º - Aprovar que o ressarcimento das despesas aqui em apreço seja condicionado à apresentação, por parte da requerente, dos documentos que evidenciem a realização da despesa, bem como de uma Declaração, pela qual o mesmo declare, sob compromisso de honra, de que não recebeu qualquer outro subsídio, apoio ou indemnização paga por entidade seguradora (ou outra), destinada a custear as despesas objeto de ressarcimento por parte do Município, e que, caso tal se venha a verificar, procederá à devolução ao Município do montante correspondente; -----

3.º - Aprovar que os serviços municipais competentes assegurem o dever de vigiar e fiscalizar de forma sistemática e eficaz quer a forma como os trabalhos estão a ser executados, quer a sinalização que deva existir para assinalar os locais da via pública que se encontrem sujeitos a precauções ou restrições especiais, e sempre que se mostre aconselhável dar aos utentes das vias quaisquer indicações úteis (designadamente, o alerta para a execução de trabalhos de corte de ervas em locais de circulação de pessoas e veículos); -----

4.º - Aprovar que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos pré-contratuais necessários à contratualização de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, que tenha por objeto os danos que ocorram na via pública, designadamente os provocados por queda de árvores, trabalhos de jardinagem, buracos na via pública, remoção de viaturas, entre outros; -----

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaiu sobre a presente matéria; -----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR - Proc.º 2026/300.40.511/11: -----

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou o Processo n.º 2026/300.40.511/11, bem como a informação n.º 22434, exarada em 26 de junho de 2026 e fez uma súmula da matéria referindo, designadamente, que se trata dos danos sofridos pelo veículo com a matrícula identificada em processo, que tiveram lugar no dia 29 de agosto de 2025, em virtude da queda da pernada de uma árvore, sobre o referido veículo e que causaram danos no capô do mesmo. -----

Continuando, referiu que, deste modo, estamos perante uma questão de Responsabilidade Civil Extracontratual de Pessoas Coletivas de Direito Público, a qual se rege atualmente pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de maio. -----

Face ao exposto, propõe que o executivo delibere aprovar o pagamento de uma compensação, relativamente aos danos materiais, que ascende a €430,50, correspondente ao valor da mão-de-obra e reparação do capô, conforme documento que instrui o processo.-----

Apreciado o Processo, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar atribuição de uma compensação, ao requerente com processo n.º 2026/300.40.511/11, no **valor de 430,50€** (IVA incluído), que visa ressarcir dos prejuízos sofridos pelos danos no veículo identificado, que tiveram lugar no dia 29 de agosto de 2025, em virtude da queda da pernada de uma árvore, sobre o referido veículo e que causaram danos no capô do mesmo, nos termos e com os fundamentos constantes no processo; -----

2.º - Aprovar que o ressarcimento das despesas aqui em apreço seja condicionado à apresentação, por parte da requerente, dos documentos que evidenciem a realização da

despesa, bem como de uma Declaração, pela qual o mesmo declare, sob compromisso de honra, de que não recebeu qualquer outro subsídio, apoio ou indemnização paga por entidade seguradora (ou outra), destinada a custear as despesas objeto de ressarcimento por parte do Município, e que, caso tal se venha a verificar, procederá à devolução ao Município do montante correspondente; -----

3.º - Aprovar que os serviços municipais, se possível em articulação, designadamente, com o SEPNA, efetuem a vigilância do estado fitossanitário do património arbóreo do Município em todo o Concelho, com uma periodicidade mais adequada, para que se efetuem as diligências necessárias tendo em vista o corte dos ramos que se encontrem em perigo de queda e ao abate de árvores que se encontrem doentes ou mortas, e prevenir que sucedam novos casos como o objeto da informação n.º 22434; -----

4.º - Aprovar que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos pré-contratuais necessários à contratualização de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, que tenha por objeto os danos que ocorram na via pública, designadamente os provocados por queda de árvores, trabalhos de jardinagem, buracos na via pública, remoção de viaturas, entre outros; -----

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaiu sobre a presente matéria; -----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.4 - PARTICIPAÇÃO DE NOVAS DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:-----

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou o Processo n.º 2025/300.40.511/4, bem como a informação n.º 22500, exarada em 26 de junho de 2026 e fez uma súmula da matéria sublinhando, designadamente, que se trata de um processo com início em 2025, decorrente de uma queda sofrida pela requerente na via pública, e que já foi objeto de outras compensações por parte do município. -----

Vem agora a requerente apresentar novas despesas e pedir o respetivo ressarcimento no valor global de 2.045,33€, tendo o Gabinete Jurídico apenas validado as despesas no valor de 1.690,53€, nos termos e com os fundamentos descritos no processo. -----

Apreciado o Processo, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar que se proceda ao pagamento das despesas elencadas na Informação n.º 22500, e dão-se aqui como totalmente reproduzias, que perfazem um valor global de **1.690,53 €** (IVA incluído), nos termos e com os fundamentos constantes no processo; --

2.º - Aprovar que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos pré-contratuais necessários à contratualização de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, que tenha por objeto os danos que ocorram na via pública, designadamente os provocados por queda de árvores, trabalhos de jardinagem, buracos na via pública, remoção de viaturas, entre outros; -----

3.º - Aprovar que seja agendada uma reunião com a lesada, tendo em vista a eventual celebração de um acordo pelo qual seja estabelecido um valor máximo a atribuir pelo Município, a título de indemnização, pelos danos sofridos em virtude da referida queda, bem como um limite temporal a partir do qual o Município não irá proceder ao ressarcimento de quaisquer valores motivados pelo incidente aqui em apreço; -----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL: -----

3.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALMODÔVAR: -----

O Senhor Vice-Presidente apresentou o Processo em apreço, bem como a Informação n.º 22592, exarada em 26 de junho de 2026, pela Chefe da DOGT, Arq.ª Ana Cortes, cujo teor se transcreve:-----

“ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE APROVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, A TÍTULO GRACIOSO, POR MAIS 45 DIAS, PARA A EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALMODÔVAR - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/E/2025 -----

A empreitada de ampliação do Jardim de Infância de Almodôvar - Concurso Público nº 01/E/2025 foi consignada em 16 de maio de 2025, à empresa RDF Construções, Sociedade Imobiliária, Lda., tendo sido fixado um prazo de execução em 270 dias, pelo que a sua conclusão se encontrava inicialmente prevista para o dia 10 de fevereiro de 2026. -----

Em 30 de janeiro de 2026 deu entrada nos Serviços um plano de trabalhos ajustado apresentado pelo empreiteiro, prevendo uma nova data para conclusão da empreitada. -----

Assim, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de fevereiro de 2026, foi aprovada uma prorrogação do prazo de execução, fundamentada na existência de trabalhos complementares, tendo ficado fixada como nova data de conclusão o dia 10 de junho de 2026, correspondente a uma extensão do prazo de 120 dias. -----

Não obstante, o plano de trabalhos aprovado não veio a ser cumprido, pelo que, tendo em vista a garantia da boa execução dos trabalhos de acordo com o Caderno de Encargos e com as Condições Técnicas estabelecidas, a empresa RDF Construções, Sociedade Imobiliária, Lda., no passado dia 09 de junho, submeter um pedido de prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, a título gracioso, por mais 45 dias. -----

Ponderado o estado da obra, e atendendo ao carácter urgente da matéria em apreço, no passado dia 26 de junho, sob proposta técnica, ao abrigo dos poderes legalmente conferidos para a prática de atos urgentes, o Sr. Presidente da Câmara aprovou a concessão da prorrogação de prazo requerida nos seguintes termos: -----

a) O deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada por um período adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026 e termo previsto em 25 de julho de 2026; -----

b) Que a presente prorrogação seja concedida sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais legalmente devidas, nos termos do n.º 1 da Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, correspondentes a 1‰ (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso imputável ao empreiteiro, valor que se estima em € 659,83 por dia; -----

c) Que, em caso de incumprimento do novo prazo ora concedido, sejam ponderadas e adotadas as demais medidas legalmente admissíveis e contratualmente previstas, designadamente as constantes dos artigos 404.º e 325.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo de outras consequências legalmente aplicáveis. -----

Conclusão -----

Face ao exposto, propõe-se a ratificação pela Câmara Municipal do ato praticado pelo Sr. Presidente. -----

Anexa-se, para os devidos efeitos, a informação técnica produzida pelo técnico responsável pela direção de fiscalização de obra bem como relatório processual, com todos os movimentos, propostas de despacho e despachos. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Senhor Presidente** e, desta forma, **deliberou**: -----

1.º - Deferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada por um período adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026 e termo previsto em 25 de julho de 2026; -----

2.º - Aprovar que a presente prorrogação seja concedida sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais legalmente devidas, nos termos do n.º 1 da Cláusula 8.ª do

ATA N.º 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 01.JUL.2026

Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, correspondentes a 1‰ (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso imputável ao empreiteiro, valor que se estima em € 659,83 por dia; -----

3.º - Aprovar que, em caso de incumprimento do novo prazo ora concedido, sejam ponderadas e adotadas as demais medidas legalmente admissíveis e contratualmente previstas, designadamente, as constantes dos artigos 404.º e 325.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo de outras consequências legalmente aplicáveis; -----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O Senhor Vereador Fábio Eugénio produziu a seguinte declaração de voto:-----

“Senhor Vice-Presidente -----

Relativamente à proposta de prorrogação do prazo da empreitada do Jardim de Infância de Almodôvar, manifesto o nosso voto favorável, por entendermos que nas circunstâncias apresentadas, esta decisão permite criar as condições necessárias para a conclusão da obra.-----

Contudo, este voto favorável é acompanhado de claras reservas quanto às decisões que venham a ser tomadas após esta prorrogação. Consideramos que esta deve ser a oportunidade definitiva para que a empreitada seja concluída e entregue em condições de acolher o início do novo ano letivo, respondendo às legítimas expectativas da comunidade educativa e da população de Almodôvar.-----

Esperamos igualmente que tenha ficado devidamente claro, junto do empreiteiro, que o prazo agora concedido deve ser integralmente respeitado. Caso tal não aconteça, entendemos que a Câmara Municipal deverá ponderar o acionamento das sanções contratuais previstas, fazendo cumprir o contrato celebrado e defendendo o interesse público. -----

Defendemos que as empreitadas municipais devem ser executadas com rigor e dentro dos prazos estabelecidos. O respeito pelos compromissos assumidos é essencial para o bom funcionamento do Município, para a credibilidade da gestão pública, e acima de tudo, para servir os interesses da população de Almodôvar.” -----

4 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

4.1 - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO VILA NEGRA KARATÉ CLUBE DE ALMODÔVAR, COM VISTA A APOIAR A 1.ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE KARATÉ: -----

Antecipando-se à apreciação e votação da matéria em epígrafe, o Senhor Vice-Presidente, Eng.º José Guerreiro, nos termos do n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, comunicou, o seu impedimento de participar na apreciação e decisão da matéria em apreço, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69º do citado diploma, tendo-se ausentado da reunião, passando o órgão a funcionar com observância do estatuído no n.º 2 do artigo 72º do referido Código. -----

Prosseguindo e, face à **falta de quórum**, a Câmara Municipal **não deliberou** sobre a matéria, remetendo a sua apreciação e deliberação para a próxima reunião do executivo.

4.2 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

O Senhor Vice-Presidente fez o enquadramento desta matéria e apresentou a Proposta n.º 92/2026, exarada em 30 de junho de 2026, que aqui se dá como totalmente reproduzida e

ATA N.º 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 01.JUL.2026

fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, PROPONDO a atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existente no concelho, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra: -----

Entidades	Valor	Prazo de Amortização da Comparticipação	Compromisso
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 754 de Almodôvar	2.000,00€	Único	100427
Associação Juventude Desportiva Rosairense	1.350,00€	Único	100371

Propôs ainda: -----

Que a Técnica Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dra. Dina Cavaco) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as entidades em causa e para o ano de 2026. -----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição das comparticipações financeiras descritas na Proposta n.º 92/2026, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos; -----

2.º - Que a referida **Técnica Superior designada** promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as entidades em apreço e para o ano de 2026; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.3 - PEDIDO FORMULADO PELA CERCICOA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS INGRESSOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS: -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação um pedido exarado pela CERCICOA, acompanhado da Proposta n.º 93/2026, exarada em 01 de julho, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, através da qual propõe a isenção do pagamento de entradas nas Piscinas Municipais, aos utentes da CACI (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão) para 8 utentes e 3 acompanhantes, 2 manhãs por semana, preferencialmente às quinta-feira ou sextas-feiras, durante o mês de julho e metade do mês de agosto. -----

Mais referiu o Senhor Vice-Presidente que o pedido da CERCICOA refere os meses de junho e julho, porém, durante o mês de junho as piscinas não foram frequentadas por estes utentes.

Esclareceu também que a proposta n.º 93/2026, propõe também a isenção de metade do mês de agosto, mas uma vez que não é solicitado, o mês de agosto ficará excluído. -----

Nestes termos, propõe que o executivo delibere aprovar a isenção do pagamento de entradas nas piscinas municipais, aos utentes da CACI para 8 utentes e 3 acompanhantes (por grupo), duas manhãs por semana (5.ª e 6.ª feira) no mês de julho. -----

Apreciada a matéria, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Autorizar o acesso às Piscinas Municipais, para 8 utentes do CACI (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão) e **3 acompanhantes**, durante duas manhãs por semana, preferencialmente às quintas-feiras e sextas-feiras, **durante o mês de julho;** -----

2.º - Aprovar, nos termos do artigo 5.º, n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a isenção do pagamento das Taxas devidas pelas entradas nas Piscinas Municipais**, devendo os serviços competentes assegurar essa mesma isenção; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.4 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS E ENCARGOS DE ALUGUER DE ESPAÇOS, A ENTIDADES INSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DA FACAL 2026: -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Informação n.º 21727 exarada pelos Serviços Administrativos da Cultura, Desporto e Juventude, cujo teor se transcreve:-----

“ASSUNTO: XXIX Feira de Artes e Cultura de Almodôvar (FACAL 2026) – Participação Institucional da CIMBAL, Resialentejo e AgdA – Enquadramento e Proposta de Isenção Excecional de Encargos -----

No âmbito da organização da XXIX Feira de Artes e Cultura de Almodôvar (FACAL 2026), a decorrer nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, está prevista a participação ativa de diversas entidades públicas e parceiros estratégicos de âmbito regional. -----

O Artigo 10.º, n.º 1, das Normas de Funcionamento da FACAL 2026 estabelece que apenas os expositores, artesãos, associações e entidades com domicílio fiscal ou sede no concelho de Almodôvar beneficiam de isenção automática do aluguer de um Stand Base. -----

Por força da aplicação literal desta disposição, as entidades **CIMBAL** (Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo), **Resialentejo** (Empresa Intermunicipal de Resíduos do Baixo Alentejo) e **AgdA** (Águas Públicas do Alentejo, S.A.), por possuírem as suas sedes fora dos limites geográficos do concelho, estão formalmente sujeitas ao pagamento dos encargos previstos no mesmo artigo. -----

Contudo, a natureza da participação destas três entidades não reveste carácter comercial ou lucrativo. Trata-se de uma presença estritamente institucional, assente em relações de parceria estratégica, copromoção de serviços municipais e manifesto interesse público, o que fundamenta a necessidade de uma abordagem excecional por parte deste Executivo. -----

A. CIMBAL (Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo) -----

- A CIMBAL, associação de municípios da qual o Município de Almodôvar é membro integrante, estará instalada no espaço da **tenda institucional** do Município, a participação da CIMBAL traduz-se numa clara relação de reciprocidade e compensação material, na medida em que a associação irá **ceder gratuitamente ao Município a bancada de showcooking** para dinamização do certame. Esta cedência de património dispensa o Município de incorrer em custos de aluguer de equipamentos equivalentes no mercado logístico, configurando uma efetiva permuta de valor económico e operacional. -----

B. Resialentejo -----

- A Resialentejo irá ocupar um **stand partilhado em cogestão direta com a Área do Ambiente do Município de Almodôvar**. O espaço não será explorado comercialmente, funcionando antes como uma extensão dos próprios serviços municipais. A presença visa a dinamização conjunta de atividades de sensibilização ambiental, sustentabilidade e práticas ecológicas junto dos visitantes da feira, inserindo-se diretamente nas atribuições do Município relativas ao ambiente e qualidade de vida. ---

C. AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. -----

- Presença institucional decorrente da relação contratual e societária estratégica existente. O Município de Almodôvar é um dos municípios integrados no sistema de gestão de águas gerido por esta empresa concessionária. A sua presença na FACAL reveste-se de manifesto interesse municipal, funcionando como uma plataforma de proximidade e prestação de esclarecimentos ao cidadão sobre o ciclo da água, a eficiência hídrica e a resiliência do território, temas de crucial importância para a autarquia. -----

Atendendo a que as Normas de Funcionamento do certame foram superiormente aprovadas por deliberação desta Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 06 de maio de 2026, assiste ao órgão executivo a competência para deliberar sobre situações de exceção que envolvam o património e o interesse do Município. -----

Demonstra-se, deste modo, que o valor das taxas cujo recebimento se abdica está amplamente salvaguardado e compensado pelo retorno institucional, patrimonial (bancada de showcooking) e de serviços prestados por estas entidades ao Município de Almodôvar durante a FACAL 2026. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Almodôvar delibere:-----

1. Reconhecer o manifesto interesse público municipal na participação institucional das entidades CIMBAL (Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo), Resialentejo e AgdA (Águas Públicas do Alentejo, S.A.) na XXIX Feira de Artes e Cultura de Almodôvar (FACAL 2026); -----

2. Aprovar a isenção excecional do pagamento de taxas e encargos de aluguer de espaços de exposição a estas três entidades, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando os encargos integralmente compensados pelas

ATA N.º 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 01.JUL.2026

contrapartidas logísticas, cedência de equipamentos e atividades de interesse público ambiental e informativo a desenvolver conjuntamente com o Município. -----

Face ao exposto submete-se à consideração e deliberação superior.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Reconhecer o interesse público municipal na participação institucional das entidades CIMBAL (Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo), Resialentejo e AgdA (Águas Públicas do Alentejo, S.A.) na XXIX Feira de Artes e Cultura de Almodôvar (FACAL 2026); -----

2.º - Aprovar a isenção a título excecional do pagamento de taxas e encargos de aluguer de espaços de exposição a estas três entidades, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, considerando os encargos integralmente compensados pelas contrapartidas logísticas, cedência de equipamentos e atividades de interesse público ambiental e informativo a desenvolver conjuntamente com o Município; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.5 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE EXPOSITOR, A TÍTULO EXCECIONAL, NO ÂMBITO DA FACAL 2026: -----

O Senhor Vice-Presidente apresentou um email exarado por uma expositora, acompanhado de uma informação dos serviços, também em email, que tem por objeto a isenção do pagamento do aluguer pela utilização de Stand de expositor na FACAL2026.

Explicou o Senhor Vice-Presidente que nas edições anteriores, os expositores de artesanato de fora do concelho estavam isentos deste pagamento, porém, de acordo com as novas Normas da FACAL, passará a ser cobrado, neste caso em concreto, o valor de 50,00€, acrescido do IVA.-----

Mais aclarou, que esta expositora vem manifestar a sua dificuldade financeira e informar que a totalidade das vendas reverte diretamente para o financiamento das terapias e equipamentos da filha, uma jovem com paralisia cerebral profunda, com dependência total.-----

Face ao exposto, e por se tratar de um caso muito peculiar, propõe que o executivo delibere aprovar, que a expositora descrita no processo fique **isenta do pagamento do aluguer pela utilização de um Stand**, a título excecional, no âmbito da FACAL 2026. ---

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

1.º - Aprovar a isenção do pagamento do aluguer pela utilização de um Stand, a título excecional, na XXIX Feira de Artes e Cultura de Almodôvar – 2026, na sua totalidade, perfazendo um valor de €50,00, acrescido do IVA, nos termos e com os fundamentos constantes no Processo; -----

2.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE: -----

5.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A ATA N.º 02 DO JÚRI NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS 2.ª FASE – 2026: -----

ATA N.º 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 01.JUL.2026

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou o Despacho n.º 230/2026, exarado em 26 de junho de 2026, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens 2.ª fase - 2026, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, através do qual se determina a aprovação da lista hierarquizada com os 19 candidatos, que cumprem os pressupostos enunciados no Regulamento, aprovar a admissão dos 5 candidatos, nos termos e com os fundamentos propostos pelo júri, para aplicação dos critérios de seleção e a exclusão dos 4 candidatos que não compareceram à entrevista de seleção.-----

A Câmara Municipal, **por unanimidade**, ratificou o Despacho do Senhor Presidente e, desta forma, aprovou a homologação a ata da reunião do júri do procedimento, do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens 2026 – 2ª fase, nos precisos termos em que a mesma foi formulada, que se anexa e, desta forma, **deliberou o seguinte**: -----

1.º - Aprovar a lista hierarquizada com os 19 candidatos, que cumprem os pressupostos enunciados no Regulamento, com vista ao preenchimento de vagas. -----

2.º - Aprovar a admissão dos 5 candidatos, nos termos e com os fundamentos propostos pelo júri, para aplicação dos critérios de seleção constantes no Regulamento Municipal em vigor; -----

3.º - Aprovar a exclusão dos 4 candidatos que não compareceram à entrevista de seleção, nos termos e com os fundamentos propostos pelo Júri do procedimento, devendo os competentes serviços notificar os candidatos para, no âmbito da audiência dos interessados, os mesmos se pronunciem nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

5.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO OTL DE VERÃO - 2026: -----

O **Senhor Vice-Presidente** introduziu a matéria e apresentou o Despacho n.º 218/2026, exarada em 19 de junho de 2026, bem como a Alteração às Normas de Funcionamento do OTL de Verão - 2026, que aqui se dão como totalmente reproduzidas e fica arquivadas em pasta anexa ao livro de atas.-----

Mais explicou que esta Proposta de Alteração às Normas de Funcionamento do OTL de Verão – 2026, se prende com o facto de se terem registado muitas inscrições no 1.º período tornando-se assim necessário alterar os artigos 4.º e 6.º das referidas normas.--

A Câmara Municipal, **por unanimidade**, ratificou o Despacho do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou**:-----

1.º - Aprovar a Proposta de Alteração às Normas de Funcionamento do OTL de Verão – 2026, mais concretamente ao Artigo 4.º e ao Artigo 6.º, nos termos exatos em que está formulada, e que aqui se dão como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas; -----

2.º - Aprovar que seja publicitada por edital a entrada em vigor da Alteração às Normas de Funcionamento do OTL de Verão – 2026, bem como publicadas na página eletrónica do Município; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO: -----

6.1 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR:-----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 89/2026 exarada em 26 de junho, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 89/2026 -----

DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR -----

CONSIDERANDO: -----

O regime jurídico da autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;-----

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do referido diploma, a composição do Conselho Geral deve salvaguardar a participação de representantes do Município, enquanto entidade com responsabilidades no desenvolvimento da política educativa local;-----

Que, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do referido regime jurídico, compete à Câmara Municipal designar os representantes do Município no Conselho Geral;-----

Que o n.º 3 do artigo 16.º do mesmo diploma estabelece que os membros do Conselho Geral cessam funções quando perdem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação, tornando-se necessária a respetiva substituição;-----

Que, entretanto, teve início um novo mandato autárquico e ocorreu a alteração da estrutura orgânica do Município, com a redefinição das unidades orgânicas e a nomeação de novos dirigentes, designadamente na área da educação, circunstâncias que justificam a atualização da representação municipal neste órgão;-----

Que se verifica que os representantes anteriormente designados já não se encontram no exercício das funções que fundamentaram a respetiva designação, impondo-se, por isso, proceder à regularização da composição da representação do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar;-----

Que a competência para a designação dos representantes do Município pertence à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com a alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: -----

1.º Designar como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar os seguintes elementos -----

1. Dr.ª **Susana Margarida Martins Camões**, Vereadora;-----

2. Dr.ª **Margarida Isabel Romão Martins**, Chefe da Unidade Orgânica de Educação, em regime de substituição;-----

3. Dr. **Ricardo Emanuel Geraldo Jacob**, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

2.º Que a presente deliberação produza efeitos imediatos, revogando, na parte correspondente, quaisquer deliberações anteriores relativas à designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar;-----

3.º Que a presente proposta seja aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

Analisada a Proposta, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Designar como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar os seguintes elementos -----

1. Dr.ª **Susana Margarida Martins Camões**, Vereadora;-----

2. Dr.ª **Margarida Isabel Romão Martins**, Chefe da Unidade Orgânica de Educação, em regime de substituição;-----

3. Dr. **Ricardo Emanuel Geraldo Jacob**, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.--

2.º - Que a presente deliberação **produza efeitos imediatos**, revogando, na parte correspondente, quaisquer deliberações anteriores relativas à designação dos

ATA N.º 13/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 01.JUL.2026

representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

7 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, **de 05.NOV.2025**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vice-Presidente e na Senhora Vereadora, datado de **13.ABR.2026**, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.** ----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Vice-Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **onze horas e vinte e cinco minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----